



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## DECRETO Nº 058 DE 31 DE MAIO DE 2016.

“Altera o Decreto 050/2016, que dispõe sobre adoção de medidas administrativas visando limitação de despesas e contenção de gastos no município de Presidente Venceslau, e dá outras providências.”

**JORGE DURAN GONÇALEZ**, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a alteração de horário de expediente das Secretarias visando redução de despesas;

**CONSIDERANDO** a Portaria 898 de 03/05/2016 do Ministério da Saúde, bem como a necessidade e a conveniência que a Secretaria Municipal de Saúde volte a funcionar em seu horário normal de trabalho, para que possa dar atendimento a todos os serviços que são realizados por esta Secretaria.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 7º, do Decreto 050, de 29 de abril de 2016, passando a constar a partir de 01/06/2016, com a seguinte redação:

**Art. 7º** - Visando redução de gastos com energia elétrica, telefone, combustível, manutenção de veículos, etc...o horário de expediente nas Secretarias Municipais deverá ser reduzido conforme abaixo:

I- Paço Municipal – das 07:30 hrs às 13:30 hrs ininterruptamente.

II- Sec. De Assistência Social (todos os setores) – 07:30 hrs às 13:30 hrs ininterruptamente. (em virtude da necessidade de cada setor, poderá haver adequação de horários, visando atender a população, de acordo com cada necessidade).

III- Secretaria de Obras (todos os setores) – 07:00 hrs às 13:00 hrs ininterruptamente (em virtude do fechamento de convênios, poderá ser excepcionalmente alterado o horário, conforme determinado pelo Secretário de Obras).

IV- Secretaria de Saneamento Básico – administrativo – 07:30 hrs às 13:30 hrs. Operacional – Será efetuada escala entre os servidores, a fim de manter normal o atendimento.

V- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – administrativo – 07:00 hrs às 13:00 hrs ininterruptamente. Demais setores – carga horária de 06 (seis) horas diárias de acordo com cada necessidade.



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

VI- Secretaria de Esportes - administrativo - 07:30 hrs às 13:30 hrs - demais atividades a definir de acordo com cada necessidade.

VI- Procuradoria Jurídica - 07:30 hrs às 13:30 hrs ininterruptamente.

VII- Todos os Setores das Secretarias de Saúde e de Educação, por suas peculiaridades funcionarão normalmente em período integral.

VIII- Poderá haver alteração de horário de alguns setores/loais em todas as Secretarias, visando a diminuição de despesas e/ou por necessidade de atendimento à população, porém, havendo estas alterações, será informado e publicado previamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de junho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 31 de maio de 2016.

JORGE DURAN GONÇALEZ

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração na data supra e afixado em local de costume.

EDSON LUIZ ALEIXO DO PRADO

Secretário Municipal de Administração